

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 06 MAIO 2021
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 09/2021**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres
Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio
Romeu Monteiro Pereira Martins e Alfredo José
Capela Gonçalves, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do
Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENCAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 01 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Presidente da Câmara

Iniciada a reunião, usou da palavra o senhor Presidente da Câmara, Fernando Eirão Queiroga, tendo dado conhecimento ao Executivo Municipal dos seguintes assuntos relacionados com a actividade municipal, a saber:

- 1 - Deu conhecimento da presença no Concelho, no passado dia 28, da senhora Secretária de Estado da Coesão e Valorização do Interior;
- 2 - Apresentou o ponto da situação relativamente à implementação dos "Censos 2021", actividade que se encontra em pleno desenvolvimento;
- 3 - Informou do ponto da situação relativamente à pandemia COVID-19, evidenciando mais uma vez o ponto de situação relativo à vacinação no Concelho;
- 4 - Deu conhecimento do ponto de situação da organização e logística relativa à realização da "Rampa Internacional de Boticas", a decorrer no próximo fim de semana;
- 5 - Informou sobre o ponto de situação relativo ao assunto "Mina do Barroso", evidenciando a intenção do Município no sentido de solicitar à APA um alargamento do prazo para melhor análise, visando a argumentação a opor ao "estudo de impacto ambiental".

Intervenção dos vereadores

Seguidamente, usou da palavra o senhor Vice-Presidente da Câmara, Guilherme Pires, tendo dado conhecimento ao Executivo Municipal dos seguintes assuntos relacionados com a actividade municipal, a saber:

1 - Informou sobre o ponto de situação da revisão do PDM, bem como das reuniões que a Autarquia tem vindo a realizar com as entidades locais no sentido de perceber as suas necessidades.

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

241 - NORTE 2020/ Candidatura – NORTE-09-5762-FSE-000034 “Boticas Território Com Identidade” /Aprovação da Candidatura

Presente um email (reg. 1787, de 23/Abr.), remetido pelo Norte 2020 e através do qual é dado conhecimento da decisão de aprovação da candidatura NORTE-09-5762-FSE-000034-“Boticas Território com Identidade”, oportunamente apresentada pelo Município de Boticas, ao aviso NORTE-62-2020-23-CAPACITAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA (PI 11.1), com investimento total elegível de Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e quatro cêntimos (246.457,04€) e uma comparticipação FSE de Duzentos e nove mil quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos (209.488,48€), correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 85% do custo total elegível da operação.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

242 - Acordo Relativo à Implementação de um Projeto de Promoção da Eficiência Energética na Iluminação Pública no Município de Boticas celebrado entre o Município de

**Boticas e a E-REDES – Distribuição de Electricidade, S.A
/Ratificação**

Presente um "Acordo Relativo à Implementação de um Projeto de Promoção da Eficiência Energética na Iluminação Pública no Município de Boticas" celebrado entre o Município de Boticas e a E-REDES – Distribuição de Electricidade, S.A, o qual tem por objeto regular as relações entre as partes no que respeita à realização de um projeto de remodelação de redes de iluminação pública no concelho de Boticas, através da aquisição e instalação pelo Município de luminárias com tecnologia LED, bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 26 de abril do corrente e proferido ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelo qual foi determinada a aprovação do acordo referido.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido Acordo e Despacho e tendo concordado com o teor dos mesmos, deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

**243 – Rampa de Boticas 2021 / Promoção e Divulgação /
Proposta**

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara para a Promoção e Divulgação da Rampa de Boticas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Rampa de Boticas / Proposta de Promoção e Divulgação. Tendo em conta que a Rampa de

Boticas contará este ano com duas edições, uma, em Maio, pontuável para o Campeonato Europeu de Montanha e Campeonato de Portugal de Montanha, e outra, em Setembro, pontuável para o Campeonato de Portugal de Montanha, naquele que representa o regresso da modalidade a Boticas, depois do interregno no ano de 2020, motivado pela pandemia de Covid-19; Considerando que estas provas estarão sujeitas a um elevado escrutínio das entidades Federativas, quer em termos da qualidade organizativa, quer ao nível do cumprimento das regras de segurança impostas pela Covid-19, funcionando como verdadeiros testes à capacidade organizativa de provas ao mais alto nível; Considerando que importa dar a conhecer junto de pilotos, equipas e público em geral as provas e iniciativas levadas a cabo em Boticas, salientado ainda as potencialidades do Concelho e as suas características orográficas ímpares para a prática do desporto automóvel e em particular desta modalidade; Considerando que a melhor divulgação e a de maior impacto é a realizada diretamente pelos próprios pilotos, quer através da inclusão de elementos gráficos nas suas viaturas, quer nas estruturas de apoio das suas equipas; Considerando que no espaço de tempo decorrido entre as duas provas de Boticas se realizarão várias provas pontuáveis quer para o Campeonato da Europa, quer para o Campeonato de Portugal de Montanha, constituindo-se como momentos preferenciais para a divulgação e promoção do Concelho de Boticas; Considerando que Joaquim Belmiro Alves Oliveira Teixeira, piloto natural de Murça que participa tanto no Campeonato de Portugal de

Montanha como no Nacional de Velocidade, tem sido "parceiro" do Município de Boticas na divulgação dos seus eventos; Propõe-se a contratação de serviços de publicidade/divulgação a Joaquim Belmiro Alves Oliveira Teixeira, através da inclusão de elementos gráficos na viatura com que participa no Campeonato de Portugal de Montanha e no nacional de Velocidade, bem como à distribuição de material promocional, a fornecer pelo Município, junto de pilotos e equipas. Os serviços em causa terão um custo de 4.950,00€, acrescidos de IVA à taxa de 23%. Câmara Municipal de Boticas, 30 de abril de 2021. O Presidente da Câmara. O Presidente da Câmara. Fernando Queiroga".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta apresentada e, tendo em conta o interesse na divulgação da Rampa de Boticas, bem como a promoção do Concelho como local de excelência para a prática de desportos motorizados, deliberou, por unanimidade, autorizar as despesas para a sua concretização, a que corresponde o Compromisso nº 499, no valor de 6.088,50€.

244 - Rampa Internacional de Boticas / Logística

Na sequência da realização, nos dias 7, 8 e 9 de maio, da Rampa Internacional de Boticas, prova pontuável para o Campeonato da Europa de Montanha e o Campeonato de Portugal de Montanha, e dando prossegução ao Protocolo a Rubricar com o Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto, torna-se necessário assegurar a logística

indispensável à mesma, nomeadamente ao nível da segurança, garantindo a presença no decorrer da prova quer de meios de assistência, quer de policiamento (assegurado pela GNR). Neste sentido, torna-se necessário assegurar o pagamento das despesas decorrentes da logística do evento, nomeadamente ao nível do policiamento (serviço remunerado), alimentação, reboques afetos à prova e outras estruturas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, suportar as despesas inerentes ao evento em questão, a que correspondem os compromissos nº 503, 505, 506, 507, 509 e 511, no valor global de 16.548,70€.

245 - Decreto-Lei n.º 28-A/2020 de 26 de Junho, Candidaturas Direção Geral do Território (DGT) para a Constituição de Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP) no Concelho de Boticas

Presente cópia dos memorandos de entendimento outorgados entre o Município de Boticas, A Cooperativa Agro Rural de Boticas, CRL e a Associação Ambiental e Cultural Celtiberus, em vista à apresentação, por parte Cooperativa Agro Rural de Boticas, em parceria com esta Autarquia das candidaturas à Direção Geral do Território para a constituição das seguintes Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), nos termos do Decreto-Lei n.º 28-A/2020 de 26 de junho: AIGP Boticas Centro Este; AIGP Boticas Noroeste; AIGP Boticas Centro Oeste; AIGP Boticas Sudeste; AIGP Boticas Nordeste, bem como um Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal,

U. V. V.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

datado de 30 de abril de 2021 e através do qual foi determinada aprovação dos memorandos com vista à apresentação das candidaturas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como do referido Despacho e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do mesmo, ratificando assim o ato praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

246 - Informação de Gestão – 30 de Abril de 2021

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	3.815.928,43
Corrente	3.061.192,46
Capital	754.735,97
Despesa Paga (acumulado)	2.398.299,31
Corrente	2.077.124,94
Capital	321.174,37
Despesa Paga (do período)	282.734,54
Corrente	267.310,91
Capital	15.423,63
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	5.217.264,73
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	295.814,76
Compromissos Assumidos e Não Pagos	5.355.030,37
Faturas por Pagar	278.621,33
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	222.926,68

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**247 – Mapa de Reporte de 01 a 31 de Março de 2021 /
Aprovisionamento**

Presente o “Mapa de Reporte” referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**248 - Proposta de alteração dos Estatutos da Empresa
“EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega
e Barroso, EIM, S.A”/Pedido de autorização**

Foi presente a proposta referida em epígrafe e pela qual se enuncia a necessidade de relativamente aos estatutos da empresa “EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A”, com sede em Ribeira de Pena, constituída ao abrigo da autorização então concedida pela Assembleia Municipal, e de que o Município é accionista conjuntamente com os restantes cinco Municípios do Alto Tâmega, proceder à sua alteração, mediante a sua atualização de que se encontram carecidos, conforme se encontra previsto naquela proposta, alterações essas constantes do documento também junto a esta mesma proposta e a qual a seguir se transcreve, na íntegra:
“Proposta de alteração dos Estatutos da “EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA”/ Pedido de Autorização I-EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS Por deliberação tomada oportunamente pela Assembleia Municipal foi o Município autorizado a criar conjuntamente

com os outros cinco Municípios do Alto Tâmega a empresa então denominada "EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, SA", sob a forma de uma sociedade anónima, com sede em Ribeira de Pena, com um capital social inicial na antiga moeda de cinquenta milhões de escudos, subscrito na proporção de cinquenta e cinco por cento pelo Município de Ribeira de Pena e de nove por cento por cada um dos restantes cinco Municípios accionistas, tendo sido constituída por escritura pública outorgada no Cartório Notarial de Ribeira de Pena em trinta de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, cujo capital social, após obtida a necessária autorização, foi posterior e sucessivamente aumentado para os actuais novecentos mil euros, representado por cento e oitenta mil acções do valor nominal de cinco euros cada uma, e passando a ser subscrito, com a alteração da sua repartição pelos accionistas, em partes iguais por todos os Municípios accionistas, de acordo com os estatutos aprovados na altura e ulteriores modificações nele introduzidas. Na sequência da publicação da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revogou as Leis 53-F/2005, de 29 de Dezembro e 55/2001, de 15 de Novembro, que regulavam anteriormente esta matéria, passou esta empresa, de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 19º, a ser qualificada como empresa local de natureza intermunicipal, e em cumprimento da imposição constante do disposto nas normas transitórias dos nºs 1 e 2 do referido art.º 70º, procedeu à adequação dos seus estatutos ao novo quadro jurídico nela consagrado,

WV

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

devidamente sancionada pela Assembleia Geral da empresa e pelos órgãos executivo e deliberativos dos Municípios acionistas, passando a ser a partir de então, e em consonância com essa alteração tendo em conta a natureza das atividades que nos novos estatutos lhe foram então assinaladas dever prosseguir, uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional. As alterações sucessivas que aquele quadro jurídico foi sofrendo ao logo do tempo, acrescido da aprovação doutros diplomas noutras áreas, mas com reflexos no funcionamento das empresas públicas, e da experiência do dia a dia resultante da aplicação dos atuais estatutos, vieram recomendar a sua atualização, sendo este o propósito da presente proposta de alteração, de forma a adaptá-los a esta nova realidade jurídica. Com ela pretende-se, para além de objetivar a manutenção da prossecução e consecução das atividades da sociedade, adequar este documento à atual dinâmica da empresa no que concerne ao modo de funcionamento dos órgãos deliberativos da sociedade e ainda aportar-lhe os exigíveis e necessários conceitos que modernamente adornam os documentos que estabelecem o conjunto de regras que enquadram as entidades no desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente, face à necessidade de uniformização e adequação dos novos estatutos a certas terminologias de acordo com o movimento internacional, o compromisso de garantia de respeito absoluto pela protecção e privacidade dos dados pessoais imposto pelo novo Regime Geral de Protecção de Dados, que passa assim a ter suporte estatutário. Para além de se aproveitar o momento

para introduzir outras alterações pontuais a algumas disposições estatutárias carecidas também de atualização, destaca-se na proposta apresentada a preocupação de resolver algumas situações práticas da vida operacional da sociedade com a alteração do período de duração do mandato dos órgãos sociais, passando o mesmo a ser de um (1) ano, ao invés dos quatro (4) anos presentemente estatuídos, por forma a imprimir uma maior rotatividade que garanta e promova uma maior equitatividade e alternância entre os municípios acionistas nos órgãos sociais da sociedade, assim como a consagração estatutária, como compromisso fundamental da sociedade, da relevância do princípio da proteção e privacidade dos dados pessoais de harmonia com o Regime Geral de Proteção de Dados, de modo a promover e garantir a salvaguarda dos dados pessoais de todas as pessoas que de alguma forma se relacionam com a empresa. Cumprindo os objectivos acima enunciados, a Assembleia Geral da empresa em sessão realizada em 31 de Março do corrente ano, conforme sua comunicação datada de 30 de abril de 2021, aprovou uma alteração àqueles estatutos, passando deste modo a ter a redacção constante do documento em anexo. II-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A Lei 50/2012, de 31 de Agosto, atribui expressamente, no nº 1 do artigo 22º, ao órgão deliberativo, sobre proposta do órgão executivo, a constituição de empresas locais ou a alienação da totalidade ou de parte da participação social nelas detida, bem como, conforme decorre do nº 2, do artigo 61º do mesmo diploma,

qualquer outro acto que venha a ocorrer na vida das empresas locais, tais como a dissolução, transformação, integração, fusão ou internalização. Ora as condições gerais para a constituição da empresa foram fixadas pela Assembleia Municipal aquando da autorização dada por este órgão deliberativo para a participação nessa empresa deste Município através da aprovação dos respectivos estatutos, ao abrigo da disposição legal correspondente à atual alínea n), do nº 1, do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, pelo que qualquer alteração a este documento carece da necessária anuência daquele órgão deliberativo, tendo sido de resto este o procedimento adoptado, aquando das sucessivas alterações estatutárias posteriormente aprovadas por se tratar de alterações substanciais a tais condições. A presente proposta corresponde a uma alteração muito substancial dos estatutos actuais, com uma relevância na vida da empresa equivalente a qualquer dos actos a que aludem as disposições acima referenciadas da Lei 50/2012, cujo controle deve passar por isso pelo crivo da entidade que fez surgir esse ente jurídico, tratando-se, por isso, de matéria que não corresponde ao mero exercício de uma função accionista tout court através do órgão executivo municipal. Acresce que no n.º 5.º do mencionado artigo 70º, em cujo nº 1 se impunha a obrigatoriedade da alteração dos estatutos, determinava a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto nos artigos 61º a 66º da Lei 50/2012 que, nos nºs 1 e 2 desta última disposição, contempla a sujeição a prévia deliberação dos órgãos executivo e deliberativo, a prática dos actos neles

referidos, não se justificando assim que seja diverso o procedimento a adotar com a presente proposta de alteração. Compete, pois, à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal apresentada ao abrigo da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º da Lei 75/2013 anteriormente mencionada, pronunciar-se e deliberar sobre a referida alteração aos estatutos, de harmonia com o disposto naquela alínea n) do nº 1, do artigo 25º, deste último diploma e nas disposições atrás citadas da Lei 50/2012. III-PROPOSTA Nestes termos e tendo em consideração a fundamentação de facto e de direito atrás enunciada, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de alteração aos estatutos da empresa constantes do documento anexo e, sendo aprovada, a sua remessa à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º para o fim previsto na alínea n) do nº 1, do art.º 25º, ambos da acima mencionada Lei 75/2013. Câmara Municipal, 30 de Abril de 2021 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga) ANEXO: Proposta de alteração estatutos EHATB”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar as alterações aos estatutos que nela se encontram previstas, e, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeter a referida proposta a apreciação da Assembleia Municipal, para o fim indicado na alínea n), do nº 1, do artigo daquela Lei.

[Handwritten signature]

249 – EHATB / Relatório de Execução Orçamental do 4º Trimestre

Pela EHATB – Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA, foi dado conhecimento do “Relatório de Execução Orçamental” relativo ao 4º trimestre de 2020, documento do qual se envia cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

250 - EHATB/ Relatório de Gestão e Contas 2020

Pela EHATB – Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA, foi dado conhecimento do Relatório de Gestão e Contas de 2020, documento do qual se envia cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

251 – atberg / Relatório de Gestão e Contas 2020

Pela atberg – Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda., foi dado conhecimento do Relatório de Gestão e Contas de 2020, documento do qual se envia cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

252 – Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em AT MT, BTE, BTN e IP dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de

**Pena, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e AMAT /
Adjudicação e Minuta do Contrato**

Na sequência dos procedimentos pré-contratuais para a adjudicação do fornecimento de energia elétrica em epígrafe, desenvolvido pela AMAT (Associação de Municípios do Alto Tâmega), foi agora presente o correspondente processo do fornecimento acompanhado do competente Relatório Preliminar, oportunamente elaborado pelo Júri do Concurso e ainda o consequente Relatório Final, onde se conclui que pelo facto do concorrente "ENDESA Energia S.A.", ter ficado classificado em primeiro lugar, o júri deliberou propor que a aquisição de energia elétrica para as instalações do Município de Boticas lhe seja adjudicado pela valor global de Um milhão e dezanove mil, duzentos e dezoito euros e vinte e cinco cêntimos (1.019.218,25 €), que resulta do custo da energia ativa (492.357,78 €) e da componente de acesso às redes (526.860,47 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale ao valor de Cinquenta mil, novecentos e sessenta euros e noventa e um cêntimos (50.960,91 €), sendo o modo de prestação de caução, o previsto no programa de concurso.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como do teor dos correspondentes relatórios do Júri do Concurso e deliberou, por unanimidade, efetuar a adjudicação do fornecimento de energia elétrica para as instalações do município, à firma "ENDESA Energia S.A.", com sede em Paço de Arcos, pelo valor global de Um milhão e

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

dezanove mil, duzentos e dezoito euros e vinte e cinco cêntimos (1.019.218,25 €), que resulta do custo da energia ativa (492.357,78 €) e da componente de acesso às redes (526.860,47 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o Compromisso n.º 515. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

253 – Transferência de Competências 2021 no âmbito da Ação Social – Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto - Ratificação

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social e na sequência da publicação dos diplomas de âmbito sectorial, tendo em conta o projeto de mapa que contém os elementos financeiros, os recursos humanos, os acordos e protocolos vigentes e o número de processos familiares em acompanhamento neste Município, respeitantes às competências a transferir previstas nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei 55/2020, de 12 de Agosto, importa, ainda assim, o Município de Boticas decidir sobre a sua aceitação, ou não, consoante as áreas objeto de transferência de competências e, no caso em apreço, no domínio da Ação Social.

Deliberação: Nestas condições e na sequência lógica das deliberações sobre o assunto já tomadas nesta e em reuniões anteriores dos respetivos órgãos, a Câmara Municipal, mantendo a apreciação dos diplomas de âmbito sectorial publicados ao abrigo do referido Decreto-Lei e porque, desde sempre, em face da clara aposta da Autarquia na Ação Social, foi sua intenção assumir tais responsabilidades, deliberou, por unanimidade, aceitar e propor à Assembleia Municipal a

aceitação das competências do âmbito da Ação Social, relativamente ao ano 2021, desde que garantidas as preocupações em tempo manifestadas pelo Município ao abrigo do exercício do respetivo direito de pronúncia oportunamente manifestada junto da competente Secretaria de Estado da Ação Social. Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal que se pronuncie no mesmo sentido e do facto de dar conhecimento às entidades competentes, ratificando assim o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara.

254 – Programa Rede Social – Avaliação das ações do ano 2020, apresentação do Plano de Ação 2021 e Plano de Desenvolvimento Social 2021/2025

No âmbito do Programa Rede Social foi presente a avaliação das ações realizadas no ano 2020, a apresentação do Plano de Ação para 2021 e Plano de Desenvolvimento Social 2021/2025, aprovados pelo Conselho Local de Ação Social de Boticas em reunião do passado dia 29 de Abril de 2021.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

255 – Notificação de Decisão de Aprovação ao Pedido de Alteração da Candidatura ao Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação n.º POISE-01-3422-FSE-000038

No âmbito do Pedido de Alteração da candidatura ao Plano para a Igualdade, apresentada ao POISE – Fundo Social Europeu, que tem por objetivo apoiar ações relativas ao desenvolvimento de diagnóstico, à elaboração, implementação, divulgação e avaliação de um Plano para a Igualdade de âmbito municipal, foi presente um e-mail (reg. 1830, de 27/04.), apresentado pelo CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, no qual é dado conhecimento da notificação da aprovação do Pedido de Alteração, bem como do respetivo Termo de Aceitação.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

256 – Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas – Área da Habitação – Comparticipação Financeira

Presente uma informação apresentada pela Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, bem como uma outra da Divisão de Gestão e Administração do Território, relativas ao requerimento RDIV21-0446 de 21 de abril e através das quais é dado conhecimento da precariedade económica e social do agregado familiar, sendo então proposta a atribuição ao mesmo de uma comparticipação financeira destinada à construção de uma instalação sanitária.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a situação em apreço, deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea i), do n.º 2, do art.º 23, na alínea v), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

U. Veirov

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

bem como do artigo 21.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas, atribuir ao requerente uma comparticipação financeira destinada a custear a construção de uma instalação sanitária, a que corresponde o compromisso n.º 482, no valor global de 3.296,40 €.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

257 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 20-04-2021 e 03-05-2021: Proc.º 21-00082 - Pintura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 21-04-2021, Proc.º n.º 21-00080 - Pedido de Autorização de Utilização- Construção de uma Habitação - Deferido em 21-04-2021, Proc.º 21-00088 - Realização de Obras Interiores em Habitação - Isenção de Licenciamento- Deferido em 21-04-2021, Proc.º 21-00085 - Instalação de uma Estrutura Amovível- Instrução Inicial Simplificada -Deferido em 26-04-2021; Proc.º n.º 21-00068 - Construção de um Anexo com 50m2 - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 26-04-2021, Proc.º 21-00075 - Construção de um Anexo - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 26-04-2021, Proc.º n.º 21-00091 - Construção de um Anexo - -Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 26-04-2021, Proc.º n.º 20-000279 - Pedido de Autorização de Utilização - Construção de um Armazém- Deferido em 29-04-2021, Proc.º 21-00024 - Substituição da Cobertura de um Armazém - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 29-04-2021; Proc.º n.º 21-133 -Pedido de Emissão de Alvará de Licença de Construção -Construção de uma Habitação - Deferido em 29-04-2021.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

258 - Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do Pagamento de Taxas

Presente um requerimento (reg.1570, de 11/Nov.), apresentado pela Power Dot, S.A., com sede na Rua Mouzinho da Silveira, n.º15, Lisboa e através do qual solicita a emissão de licença de utilização do domínio público e isenção de taxas para instalação, exploração e operação de um ponto de carregamento de baterias de veículos elétricos, com dois lugares de estacionamento associados, sitos na Travessa do Município, em Boticas, bem como as informações oportunamente elaboradas pela Divisão e Gestão e Administração do Território e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município e que a seguir se transcrevem na íntegra: " *Requerente: Power Dot, S.A. Local: Travessa do Município - Boticas, RDIV: 20-1570. A requerente, na qualidade de concessionária, vem solicitar emissão de licença de utilização do domínio público para instalação, exploração e operação de um ponto de carregamento de baterias de veículos elétricos, com dois lugares de estacionamento associados, sitos na Travessa do Município, em Boticas. Analisado o pedido, e atendendo ao benefício que o ponto de carregamento em causa representa para os utilizadores de veículos elétricos, bem como para a imagem do Município de Boticas como "amigo do ambiente", e considerando o protocolo celebrado entre o Município e a Mobi.e, S.A. (Entidade Gestora*

da Rede de Mobilidade Elétrica), não vejo inconvenientes na emissão de alvará de licença de utilização do espaço público pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos até ao máximo de 10 anos (prazo do contrato de concessão de exploração), de acordo com o disposto nos artigos 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, os artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto e o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Privativo para Veículos Automóveis em Domínio Público do Município. Relativamente às taxas a cobrar pelo respetivo alvará que, considerando a localização na Zona 2, o n.º de lugares a apreciação do pedido, seriam de 220,30€, atendendo ao conteúdo do referido protocolo no que respeita à isenção das mesmas em parte do período de vigência do contrato de concessão de exploração, é de solicitar parecer jurídico. À consideração superior, Óscar Lucas Chefe da DGAT.”;

Assunto: Isenção do pagamento de taxas Solicitado informação acerca do assunto em epígrafe, cumpre informar: Dos Factos: 1- A requerente, na qualidade de concessionária, vem solicitar emissão de licença de utilização do domínio público para instalação, exploração e operação de um ponto de carregamento de baterias de veículos elétricos, com dois lugares de estacionamento associados, sitos na Travessa do Município, em Boticas; 2- Em 17/07/2020 foi outorgado entre o Município de Boticas e MOBI.E, S.A. um protocolo que prevê na alínea b) do nº 2 da sua clausula 2ª o seguinte:

Emitir, em nome do operador de postos de carregamento devidamente licenciado a quem for atribuída, pela MOBI.E,

J. J. J.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

S.A. por procedimento concursal, a concessão da exploração do referido posto de carregamento, para o local de instalação do posto de carregamento e para os 2 lugares de estacionamento, uma licença de utilização do domínio público pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo atribuída nos primeiros 5 (cinco) anos a título gratuito; Do direito: Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro nos seus artigos 16º nº2, preceitua que: 2 - A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios"; Em _/02/2021, por deliberação da Assembleia Municipal foi aprovado a proposta de "Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro - Isenção e redução de taxas " ; No exercício económico de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi fixado o valor de 50.000€ como limite à despesa fiscal; Até ao limite fixado no n.º anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidas nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Nos termos do REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS no seu artigo 26º nº 9 dispõe " Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal,

mediante deliberação da Câmara Municipal; NESSE SENTIDO, PROPÕE-SE: Seja aferido se o montante do valor das taxas, correspondente a esta isenção, ainda se encontra dentro do limite da despesa fiscal; Seja deliberado em reunião do Executivo Camarário, sob forma de Proposta, pela isenção das taxas nos montantes que se vierem a apurar; Nos termos do nº 13 do referido artigo 26º seja aferido se o requerente tem ou não dívidas vencidas para com o Município; À consideração de Vexa. A Jurista. Gabriela Fernandes”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela DGAT bem como pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão isentando assim a Power Dot, S.A. na sua totalidade, do pagamento do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de duzentos e vinte euros e trinta cêntimos, (220,30€).

OUTROS ASSUNTOS

259 – Proposta de Início do Procedimento e Participação Procedimental / Alteração (1ª) ao Regulamento de Cobrança e Taxas do Município de Boticas /Aprovação

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a proposta referida em epígrafe e a qual se transcreve na íntegra:

Proposta - Início de Procedimento e Participação Procedimental / "Alteração (1ª) ao Regulamento de Cobrança e Taxas do Município de Boticas Considerando: 1.A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 15.º, no âmbito da Cultura, conjugado com o Decreto-Lei n.º 22/2019 de 30 de janeiro, procedeu à transferência para os Municípios de varias competências, entre as quais as referentes ao controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística anteriormente da responsabilidade da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC); 2. O nº 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei 90/ 2019 de 5.7, refere que "(..) a realização de espetáculos de natureza artística está sujeita à apresentação de uma mera comunicação prévia, dirigida ao município onde este se realize, pelo promotor do espetáculo, ainda que não esteja estabelecido em território nacional."; 3. O nº 4 desse artigo 5º prevê: A mera comunicação prévia é submetida, até ao momento de início do espetáculo, através do Portal ePortugal, integrado nos sistemas de informação da IGAC, para validação prévia automática dos requisitos legais, sendo acessível aos municípios onde tenham lugar os

espetáculos de natureza artística”; 3. Por sua vez o nº 5 desse artigo 5º dispõe (..) A apresentação da mera comunicação prévia deve ser acompanhada do pagamento da taxa devida em vigor à data da sua entrega”; 4. Taxas essas que cabem aos Municípios definir e aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 35º “Os valores das taxas devidas pelas meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística são fixados pela assembleia municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, e do regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual”; 5. Posto isto, verifica-se a necessidade de proceder à alteração ao Regulamento de Cobrança e Taxas do Município de Boticas, por forma a incluir as taxas relativas a estas comunicações prévias, concretizando-se assim, a transferência de competências atribuídas ao Município. 5. Cabe à Câmara Municipal a elaboração e submissão à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, atento o disposto na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual; 6. De acordo com o n.º1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de Janeiro “O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação

de contributos para a elaboração do regulamento"; Propõe-se, em cumprimento do disposto n.º1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo e atenta a competência prevista na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, o início, na presente data, do procedimento referente à elaboração da "Alteração (1ª) ao Regulamento de Cobrança e Taxas do Município de Boticas", mais determinando a publicitação do início deste procedimento na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Boticas, com os seguintes elementos: a) ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO: Presidente da Câmara Municipal; b) DATA DE INICIO DO PROCEDIMENTO: 7 de maio 2021; c) OBJECTO DO PROCEDIMENTO: Elaboração da "Alteração (1ª) ao Regulamento de Cobrança e Taxas do Município de Boticas d) FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO: Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Boticas, na Internet, as suas sugestões para a elaboração do mencionado "Alteração (1ª) ao Regulamento de Cobrança e Taxas do Município de Boticas" as quais deverão se formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Boticas. Município de

Boticas, 03 maio 2021, O Presidente da Câmara Municipal (Fernando Queiroga)”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma determinando a consequente abertura de um procedimento para a elaboração da alteração ao Regulamento em referência.

260 - Minuta do Contrato Promessa a celebrar entre o Município de Boticas e os Herdeiros de Álvaro de Sousa Fontes Ferreira /Matriz Rústica 2349 e 2351 da freguesia de Boticas e Granja / Aprovação

Presente a minuta do contrato referido em epígrafe, o qual tem por objetivo a aquisição, por parte deste município, dos prédios retro referidos e em vista à criação de um “Circuito Pedonal do Ribeiro do Fontão”, e respetiva zona de lazer, numa lógica de valorização do ativo patrimonial existente, num território GIAHS/SIPAM, classificado pela FAO, como Património Agrícola Mundial.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, aprová-la. À despesa correspondem os cabimentos nº s 470, 472,473,474,475.

261 - Estrada Vila Grande - Lousas / Pedido de autorização para reparação do pavimento

Presente um ofício (reg. 190, de 12/Fev.) da empresa Felmica – Minerais Industriais, S.A., com sede em Mangualde, solicitando autorização oficial do Município para realizar a reparação do pavimento da Estrada Vila Grande – Lousas, na freguesia de Dornelas, numa extensão de aproximadamente 1200 metros.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da reparação do pavimento da Estrada Vila Grande – Lousas, na freguesia de Dornelas, numa extensão de aproximadamente 1200 metros.

262 - "Beneficiação da Rede de Percursos Pedonais da Vila de Boticas – Fase 3" / Aprovação de Projecto de Execução

Presente o projecto designado por "Beneficiação da Rede de Percursos Pedonais da Vila de Boticas – Fase 3", o qual se destina a Beneficiar os passeios pedonais das vias: Rua do Fontão, Rua Porfírio Maio Agostinho, Rua Ovídeo Tapada e Rua Ângela de Sousa, sitas em Boticas, oportunamente elaborado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, bem como uma informação dos serviços referente à conformidade do mesmo.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como da referida informação e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

263 - Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências / Proposta de Acordo de Financiamento

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a proposta referida em epígrafe e a qual se transcreve na íntegra:

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS / PROPOSTA DE ACORDO DE FINANCIAMENTO Considerando que: A) Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, com regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código DO Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região do Alto Tâmega decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais na Comunidade Intermunicipal da Região do Alto Tâmega, celebrando com esta, para o efeito, os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, e os respetivos Aditamentos; B) Aquando da celebração destes contratos interadministrativos, as Partes optaram por não regular logo as condições de financiamento da Comunidade Intermunicipal da Região do Alto Tâmega para o exercício das competências delegadas, diferindo esta regulação para o movimento em que

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

se se encontre já suficientemente concretizado o modelo de exploração do serviço público de transporte de passageiros em causa; C) Nos termos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. D) O disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.*

Em face do exposto proponho: 1 - Nos termos do disposto na al. m) do n.º1 do artigo 33.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º75/2013 que na Câmara Municipal de Boticas delibere aprovar o aditamento referido, bem como a proposta de Acordo de Financiamento para o exercício da competência de exploração do serviço público de transportes de passageiros municipal e submeter os mesmos à aprovação

da Assembleia Municipal. 2 - Atendendo a que os encargos previstos para os anos seguintes do Acordo de Financiamento, ultrapassarão o prazo de execução de três anos, deve a presente proposta ser sancionada pela Assembleia Municipal para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para aprovação da assunção de encargos plurianuais. Câmara Municipal de Boticas, 05 de maio de 2021 O Presidente da Câmara Fernando Queiroga”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, a que corresponde o compromisso nº 516. Mais deliberou, por unanimidade, solicitar autorização à Assembleia Municipal, da despesa e do compromisso plurianual, nos termos exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

OUTROS

264 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 12 horas e 10 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.



